

# TABELA TARIFAS AEROPORTUÁRIAS - ANO 2025

# I – Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

## Tarifa de Embarque Doméstica

Valores Domésticos – R\$
Embarque (pax.)
45,98

## Tarifa de Embarque Internacional (R\$)

Embarque (pax.) – R\$	
81,40	

### Tarifa de Conexão

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
Embarque (pax.)
14,06

### Tarifa de Pouso e Permanência

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		ais – R\$
Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia	Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia
14,39	2,84	0,61	38,39	7,65	1,56



### FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO 1

### **POUSO**

PPO = TPO X PMD,

Sendo:

PPO = Preço do serviço PMD = Peso Máximo de Decolagem TPO = Tarifa de pouso

### PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

 $PPM = PMD \times TPM \times N$ 

Sendo:

PPM = Preço do serviço PMD = Peso Máximo de Decolagem TPM = Tarifa de Permanência N = Número de Horas ou Fração de Permanência

## PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA

PPE = TPE x PMD x N

Sendo:

PPE = Preço do serviço PMD = Peso Máximo de Decolagem TPE = Tarifa de Permanência N = Número de Horas ou Fração de Permanência



# II - Tarifas Aplicáveis ao GRUPO II

## Tarifa Unificada de Embarque e Pouso (ton)

Valores Don	nésticos – R\$	Valores Inter	nacionais – R\$
TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
235,63	74,65	339,14	158,79

## Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)

	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
Pátio de Manobra (TPM)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
(11 101)	38,96	3,59	36,64	9,16

	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
Pátio de Estadia (TPE)	TPEF (hora)	TPEV (ton/hora)	TPEF (hora)	TPEV (ton/hora)
	2,57	0,72	2,35	1,84



### FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO II

### **POUSO**

 $RU = TUF + PMD \times TUV$ 

Sendo:

**RU** = Remuneração em função das operações de embarque e pouso.

**TUF** = Componente fixo da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.

**PMD** = Peso Máximo de Decolagem.

*TUV* = Componente variável da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.

### PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

 $RPM = (TPMF + PMD \times TPMV) \times NHR$ 

Sendo:

**RPM**= Remuneração em função das operações de permanência em pátio de manobra.

TPMF = Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

PMD= Peso Máximo de Decolagem.

TPMV = Componente variável da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.

## PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA

### $RPE = (TPEF + PMD \times TPEV) \times NHR$

Sendo:

**RPE** = Remuneração em função das operações de permanência em área de estadia.

TPEF = Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em área de estadia.

**PMD**= Peso Máximo de Decolagem.

**TPEV** = Componente variável da Tarifa de Permanência em área de estadia.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.



## III - ARMAZENAGEM E CAPATAZIA - Carga Aérea:

TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º	+ 2,25%
período, até a retirada da mercadoria	

Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.

TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,0841 por quilograma
OBS.: Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1; O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma
única vez; e Cobrança mínima, R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos);

**TABELA 3** - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO	
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,2242por quilograma	
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º	+ R\$ 0,2242 por quilograma	
período, até a retirada da mercadoria	1 NO 0,2242 por quilograma	

#### OBS ·

- 1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos).
- 2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:
  - Trânsito de TECA para TECA;
  - Trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
  - Reimportarão, predestinação e carga descarregada por engano;
  - Bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
  - Moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
  - Materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no
    inciso II do artigo 3o, da Portaria nº 219/GC5/2001;
  - Malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
  - Urnas contendo cadáveres ou cinzas;
  - Plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
  - Cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza cientifica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural;
  - Aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou
    admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos
    públicos, quando destinados a uso próprio;
  - Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria nº 219/GC5/2001.

**TABELA 4** - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária



#### **SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO**

R\$ 1,4433 por quilograma

OBS.:

Cobrança mínima, R\$ 99,91 (noventa e nove reais e noventa e um centavos);

Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;

Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria;

**TABELA 5** - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
	De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,60%
03 dias úteis ou fração, a contar	De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 /	0,30%
da data do recebimento no TECA	kg	
	Acima de: R\$ 80.000,00 / kg	0,15%

**Tabela 6** – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,1122 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+R\$ 0,1122 por quilograma

OBS.: Tarifa mínima de R\$ 8,00 (oito reais) no TECA de origem e R\$ 4,00 (quatro reais) no TECA de trânsito. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

TABELA 7 – Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º Até 45dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,0%
3º de mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º - De mais de 120 dias	7,50%

<sup>(\*)</sup> Os percentuais não são cumulativos